

O Fls. ____O

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET	PROCESSO Nº 20200901-IPASET		
MINUTA DO CONTRA	ТО		
CONTRATO Nº			
BE CE PF DC EN	ONTRATO DE FORNECIMENTO DE EM MÓVEL, QUE ENTRE SI ELEBRAM O INSTITUTO DE REVIDÊNCIA DOS SERVIDORES D' MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A PRESA, ARA O FIM QUE NELE DECLARA.		
Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREN MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET, Pessoa Jurío Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Faze com sede nesta Cidade, à Avenida Marilucy, nº 29 - Coneste ato representado por, porta , inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado CONTR , inscrita no CNPJ nº	dica de Direito Público, inscrito no enda sob o nº 17.818.624/0001-13, Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy, ador da Cédula de Identidade nº , residente domiciliado à ATANTE, de outro lado a Empresa		
estabelecida à, portador da Cédula	neste ato representada por		
inscrito no CPF/MF nº, doras celebram o presente Contrato, tendo vista o result Pregão Presencial Nº PP-CPL-002/2020-IPAS Contrato mediante as cláusulas que seguem:	vante denominada CONTRATADA, ado da Licitação sob a modalidade		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - É objeto desta contratação AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS I INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE MATERIA UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA	DE LIMPEZA, MATERIAIS DE IS PERMANENTES, A SEREM		

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

Rubrica



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET PROCESSO Nº 20200901-IPASET

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- **2.1 -** Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:
- a) Edital de Licitação nº PP-CPL-002/2020-IPASET e seus Anexos;
- **b)** Proposta Comercial da Contratada e seus Anexos, nos termos expressamente aceitos pelo IPASET.
- **2.2.** As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que se estão relacionadas no item "a", acima;
- **2.3.** As referências neste Instrumento às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente Contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor estimado pelo I	PAS	ET pa	ara a a	quisição	dos	lotes licitad	do resulta em	R\$
(_),	que	serão	pagos	com	recursos	consignados	no
orçamento fiscal vigente, conforme segue:								
Dotação Orçamentária: Exercíc	io 2	020						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0046.2151.0000 - Manutenção dos Serviços de Administrativo e operacionais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.000 – Materiais Permanentes

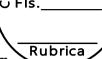
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1 -** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Sede do IPASET, localizada na Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí-PA;
- **4.1.1 -** A entrega do produto no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;
- **4.1.2** A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do IPASET, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Direção Administrativa;
- **4.2 -** Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG),

2 de 7

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET

PROCESSO Nº 20200901-IPASET

emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

- **4.3 -** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao IPASET, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- **4.3.1 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.4 -** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas aqui, no Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no ato do recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- **4.5 -** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar **discrepância** com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **5.1** A Contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do Certame, celebrar o respectivo Contrato Administrativo;
- **5.2** Transcorrido o prazo, sem que o Contrato seja assinado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo, e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora originária;
- **5.3 -** O presente Contrato terá vigência de até dia 31/12/2020, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **6.1 -** No interesse do IPASET, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- **6.2 -** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;
- **6.3 -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET PROCESSO Nº 20200901-IPASET

6.4 - Para reajuste, a licitante deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento final do Contrato e/ou de cada parcela subsidiária;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento das obrigações oriundas deste Contrato será efetuado, mediante a entrega do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.1.1 -** Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;
- 7.1.2 Contrato de Fornecimento;
- 7.1.3 Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas;
- **7.1.4 -** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na Proposta Comercial, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e modelo identificados na Proposta, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- **10.1 -** O Contratante poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição, objeto deste Contrato, desde que, após consulta à Contratada, os mesmos sejam considerados viáveis;
- **10.2 -** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Terceira ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo;
- **10.2.1 -** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Terceira não excederão 10% (dez por cento) do referido preço.

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL № PP-CPL-002/2020-IPASET PROCESSO № 20200901-IPASET

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **a)** determinada por ato unilateral e escrita do IPASET, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ao IPASET;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **11.3 -** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **11.3.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **12.1.** O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato. Assim, resta consignado que quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste Contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- **12.2 -** Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- **12.3 -** A Contratada responsabilizar-se-á pela devolução ao Contratante, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente Contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;
- **12.4 -** Na hipótese de o Contratante vir a ser autuado, notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela Contratada, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à Contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- **12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item (12.4), serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET

PROCESSO Nº 20200901-IPASET

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará a proponente Contratada às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:
- **13.1.1 -** Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 5 (cinco) anos:
- **13.1.2 -** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.1.3 -** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- **13.1.4** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo IPASET;
- **13.1.5** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **13.1.6** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí

Avenida Marilucy, 29 - Quadra 15 - Bairro Jardim Marilucy

CEP 68.459-380 - Tucuruí-Pará

- **14.2 -** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado neste Contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;
- **14.3 -** A Contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto licitado;
- **14.4 -** A tolerância ou não exercício, pelo Contratante, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou

6 de 7

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2	PROCESSO Nº 20200901-IPASET			
renúncia a qualquer desses direitos, po 14.5 - A assinatura do Contrato, para cumprimento à Resolução nº 11.535/7 dos Municípios do Pará; 14.5.1 - Programa sugerido para a ass	ambas as part TCM de 01 de j	es, deverá ser de forma digital, em julho de 2014 - Tribunal de Contas		
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO F 15.1 - As partes contratantes elegem do Pará, com renúncia expressa a qua dirimir as questões decorrentes deste d	o Foro da Con alquer outro, p	or mais privilegiado que seja, para		
E, por estarem justos e contratados as vias de igual teor e forma, para um só				
Tucuruí-PA,	_ de	de 2020.		
CONTRATANTE:		CONTRATADA:		
Superintendente do IPASET		(nome e assinatura)		
Testemunhas:				